

BAY PROPERTIES VIX ARMAZENAGEM S.A.**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO REALIZADA EM
05 de julho de 2024**

1. LOCAL, DATA E HORA: Aos 05 dias do mês de julho de 2024, às 10h00, no Município de Vitória, Estado do Espírito Santo, na Avenida Fernando Ferrari, nº 3.800, Aeroporto, CEP: 29.075-630, reuniram-se os subscritores da totalidade do capital social da **BAY PROPERTIES VIX ARMAZENAGEM S.A.**, conforme se constatou pelas assinaturas na Lista de Presença e no Boletim de Subscrição.

2. MESA, CONVOCAÇÃO E QUORUM: Escolhida por unanimidade, assumiu a Presidência dos trabalhos **MARIA CAETANA CINTRA SANTOS**, que convidou **GUSTAVO CARVALHO REIS**, para secretariar a assembleia. Dispensada a convocação consoante à presença dos subscritores da totalidade das ações da Companhia a ser constituída, conforme se verifica pelas assinaturas no Livro de Registro de Presença de Acionistas.

3. ORDEM DO DIA: (i) Aprovar a constituição da **BAY PROPERTIES VIX ARMAZENAGEM S.A.** ("Companhia"); (ii) Aprovar o capital social inicial da Companhia; (iii) Eleger a Diretoria da Companhia; (iv) Deliberar acerca da remuneração dos administradores da Companhia; (v) Autorizar a Diretoria da Companhia para a prática dos atos necessários à efetivação das deliberações tomadas; e (vi) Analisar e aprovar o projeto de Estatuto Social da Companhia, os boletins de subscrição e os recibos de depósito bancário.

4. DELIBERAÇÕES: Após exame e discussão, foi deliberada por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições:

4.1. A constituição da Companhia, declarando a Presidente constituída a Companhia a partir deste momento.

4.2. A aprovação do capital social inicial da Companhia no montante de R\$ 926,00 (novecentos e vinte e seis reais) em moeda corrente nacional, dividido em 1.000 (mil) ações, sendo todas ordinárias nominativas e sem valor nominal, totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente nacional, devidamente detalhada na tabela abaixo e conforme os Boletins de Subscrição desde já aprovados que constituem os Anexos I, II, III e IV:

Acionista	CPF/CNPJ	Valor em moeda corrente	Número de ações	Participação no capital social
João Pedro Santos Bittencourt	759.188.625-87	R\$ 308,00	308	30,80%
Ricardo Zitelmann Santos de Oliva	018.972.795-07	R\$ 308,00	308	30,80%
Maria Caetana Cintra Santos	027.850.485-04	R\$ 309,00	309	30,90%
Gustavo Carvalho Reis	812.888.165-53	R\$ 1,00	75	7,50%
Total		R\$ 926,00	1.000	100,00%

4.3. Comprovar os depósitos em moeda corrente nacional em estabelecimento bancário autorizado pela Comissão de Valores Mobiliários, nos termos do art. 80 da Lei nº 6.404/76, referente à integralização de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia.

4.4. Eleger os membros da Diretoria da Companhia, com mandato de 1 (um) ano, passando a Companhia a ter os seguintes Diretores: (a) **GUSTAVO CARVALHO REIS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, inscrito no CPF nº 812.888.165-53, portador da CNH nº 01694219543 – emitida pelo DETRAN/SP, residente e domiciliado na Rua Pedro Avancine, nº 363, Apt. 44-E, Jardim Panorama, CEP: 05.679-160, São Paulo/SP, na qualidade de Diretor sem designação específica; (b) **JOÃO PEDRO SANTOS BITTENCOURT**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, administrador de empresas, inscrito no CPF sob o nº 759.188.625-87, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 05.694.958-81 - SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Bráulio Xavier, nº 60, Corredor da Vitória, CEP: 40.081-400, Salvador/BA, na qualidade de Diretor sem designação específica; e (c) **RICARDO ZITELMANN SANTOS DE OLIVA**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, advogado, inscrito no CPF sob o nº 018.972.795-07, inscrito na OAB-SP sob o nº 317.232, residente e domiciliado na Rua Bráulio Xavier, nº 60, Corredor da Vitória, CEP: 40.081-400, Salvador/BA. Os diretores foram imediatamente investidos nos seus cargos, mediante a assinatura dos respectivos termos de posse, anexos à presente ata como Anexos V, VI e VII; e

4.5. Determinar que os administradores não receberão remuneração pelos serviços prestados à Companhia.

4.6. Autorizar os Diretores da Companhia a praticarem todos os atos necessários para efetivar as deliberações acima e observarem todas as formalidades e requisitos complementares para a constituição da Companhia, incluindo, mas não limitado a, os registros e arquivamentos nos órgãos públicos competentes.

4.7. A aprovação do projeto do Estatuto Social da Companhia, conforme redação abaixo:

“ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

Nome, Objeto Social, Duração e Sede

ARTIGO 1º - A **BAY PROPERTIES VIX ARMAZENAGEM S.A.** é uma sociedade por ações de capital fechado regida por este Estatuto Social e pelas demais disposições legais aplicáveis, inclusive pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e alterações posteriores (“Lei das S.A.”).

ARTIGO 2º - A Companhia tem sede e foro no Município de Vitória, Estado do Espírito Santo, na Avenida Fernando Ferrari, nº 3.800, Aeroporto, CEP: 29.075-630, podendo abrir ou extinguir filiais, agências ou escritórios em outras localidades.

ARTIGO 3º - A Companhia tem por objeto social: (i) armazenamento e depósito, inclusive em câmaras

frigoríficas e silos, de todo tipo de produto (sólidos, líquidos e gasosos), por conta de terceiros, exceto com emissão de warrants (CNAE 5211-7/99), (ii) coordenação e desenvolvimento de projetos logísticos para o transporte de carga (CNAE 5250-8/04), (iii) administração de imóveis que combinam os serviços de natureza imobiliária com serviços de gerência operacional e administrativa (CNAE 6822-6/00), (iv) aluguel de imóveis próprios (CNAE 6810-2/02), (v) compra e venda de imóveis próprios (CNAE 6810-2/01), e (vi) construção de edifícios destinados a armazéns e depósitos (CNAE 4120-4/00).

ARTIGO 4º - A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II Do Capital

ARTIGO 5º - O capital social inteiramente subscrito e integralizado é de R\$ 926,00 (novecentos e vinte e seis reais), representado por 1.000 (mil) ações, sendo todas ordinárias, nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo Único - As ações são indivisíveis em relação à Sociedade e cada ação corresponde a 1 (um) voto nas deliberações das assembleias gerais.

CAPÍTULO III Da Assembleia Geral

ARTIGO 6º - A Assembleia Geral é o órgão superior da Companhia, com poderes para deliberar sobre todos os negócios relativos ao objeto social e tomar as providências que julgar convenientes à defesa e ao desenvolvimento da Companhia.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, quando os interesses sociais assim o exigirem, ou quando as disposições do presente Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberação dos acionistas.

Parágrafo Segundo - As assembleias serão instaladas e presididas por acionista escolhido pela maioria de votos dos presentes, que convidará, dentre os presentes, o secretário dos trabalhos.

Parágrafo Terceiro - A convocação da assembleia será realizada pela Diretoria, conforme previsto pela Lei das S.A., ou por qualquer acionista representando, no mínimo, 5% (cinco por cento) do capital social votante da Companhia, independente de pedido de convocação prévio à Diretoria. A convocação deverá ser entregue a cada acionista até 8 (oito) dias úteis antes da data agendada para sua realização, por meio de correio eletrônico (*e-mail*) mediante confirmação formal de recebimento ou de correspondência com aviso/protocolo de recebimento, enviada para os respectivos endereços dos acionistas. A convocação deverá conter o local, a data e a hora, bem como a pauta dos assuntos a serem tratados e qualquer documentação adicional necessária ao conhecimento e análise das deliberações objeto da ordem do dia da assembleia.

Parágrafo Quarto - As assembleias poderão ser realizadas presencialmente, na sede da Companhia ou em qualquer outro lugar determinado no respectivo edital ou notificação de convocação, ou remotamente, por meio de conferência telefônica, vídeo conferência ou qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação e comunicação simultânea entre todos os participantes da assembleia.

Parágrafo Quinto - As assembleias serão instaladas, em primeira convocação, por acionistas representando no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do capital social votante da Companhia, e, em segunda convocação, por qualquer número de acionistas, sendo que as assembleias em segunda convocação deverão ser instaladas em, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas do horário marcado para a assembleia em primeira convocação. A primeira e a segunda convocações da assembleia poderão ser realizadas simultaneamente, por meio do mesmo edital ou notificação de convocação. As assembleias serão instaladas e presididas por acionista escolhido pela maioria de votos dos presentes. Os requisitos de convocação poderão ser dispensados se todas as acionistas estiverem presentes à assembleia ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Sexto - Serão válidos os votos proferidos por acionistas que estiverem ausentes à assembleia, e que forem feitos por telefone ou qualquer meio eletrônico reconhecido e factível de comprovação.

Parágrafo Sétimo - Os votos dos acionistas nas assembleias que violem qualquer uma das disposições da Lei, deste Estatuto Social serão considerados nulos e sem efeito. O presidente da respectiva assembleia não deverá contar os votos que violem a Lei e/ou este Estatuto Social. A Companhia não deverá tomar nenhuma ação que, nos termos do Estatuto Social, esteja condicionada à aprovação da Assembleia Geral, sem antes obter a mencionada aprovação, sob pena de nulidade.

ARTIGO 7º - As matérias submetidas à assembleia da Companhia deverão ser aprovadas mediante o voto afirmativo dos acionistas representando a maioria do capital social da Companhia (50% (cinquenta por cento) mais uma ação).

ARTIGO 8º - Sem prejuízo das matérias previstas na Lei das S.A. como sendo de competência privativa da assembleia da Companhia, as seguintes matérias dependerão de aprovação, em sede de Assembleia Geral, pelo voto de acionistas representando a unanimidade do capital social da Companhia:

- (a) alteração deste Estatuto Social;
- (b) redução do capital social da Companhia, resgate, recompra, amortização de suas ações ou, ainda, cancelamento ou venda de suas próprias ações, se em tesouraria;
- (c) outorga de aval, fiança, hipoteca, alienação fiduciária, cessão fiduciária ou qualquer forma de garantia pela Companhia em benefício de qualquer dos acionistas, seus cessionários permitidos ou sucessores, ou, ainda, de terceiros;

- (d) reorganizações societárias, cisão, fusão e incorporações, incluindo de ações, envolvendo a Companhia;
- (e) pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial e deliberação sobre a liquidação da Companhia;
- (f) alteração da política de distribuição de lucros, incluindo dividendos; e
- (g) criação de partes beneficiárias e emissão de outros valores mobiliários que outorguem participação nos lucros pela Companhia.

CAPÍTULO IV Da Administração

ARTIGO 9º - A administração da Companhia será exercida por uma Diretoria com as atribuições previstas na Lei das S.A. e neste Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro - A Diretoria é órgão executivo da administração da Sociedade e será composta de 3 (três) diretores, acionistas ou não, residentes no país, com mandato unificado de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos, eleitos pela Assembleia Geral. Os diretores deverão sempre atuar dentro dos limites de sua competência, nos termos deste Estatuto Social.

Parágrafo Segundo - Vencido o mandato, os diretores continuarão no exercício de seus cargos até a posse dos novos diretores eleitos, nos termos do art. 150, § 4º da Lei das S.A.

Parágrafo Terceiro - Os administradores da Companhia ficam dispensados de prestar caução e sua remuneração será fixada pela Assembleia Geral.

Parágrafo Quarto - A investidura dos administradores da Companhia nos cargos far-se-á por termo lavrado no livro próprio.

Parágrafo Quinto - Os administradores da Companhia deverão zelar pelo cumprimento deste Estatuto Social e das disposições legais aplicáveis à Companhia.

Parágrafo Sexto - No desempenho de suas funções, os administradores da Companhia deverão considerar o melhor interesse da Companhia, incluindo os interesses de, as expectativas de e os efeitos de curto e longo prazo de seus atos sobre os seguintes atores relacionados à Companhia e a suas subsidiárias: (i) os acionistas, (ii) os empregados ativos, (iii) os fornecedores, consumidores e demais credores, e (iv) a comunidade e o meio ambiente local e global.

ARTIGO 10 - A representação da Companhia, em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais deverá sempre ocorrer, mediante

a assinatura: (i) em conjunto, de 2 (dois) dos diretores, ou (ii) em conjunto, de 1 (um) procurador, regularmente constituído nos termos deste Estatuto Social, e de um diretor.

ARTIGO 11 - As procurações outorgadas pela Companhia deverão ser sempre assinadas conjuntamente por 2 (dois) diretores. Ademais, com exceção das procurações outorgadas a advogados com a finalidade de representar a Companhia em processos judiciais e administrativos, todas as procurações serão outorgadas por prazo não superior a 1 (um) ano e sempre deverão especificar os respectivos poderes por elas outorgados. Qualquer procuração outorgada em violação do aqui disposto será nula e sem efeito.

CAPÍTULO V Conselho Fiscal

ARTIGO 12 - A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente que, quando instalado, deverá ser composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não. O Conselho Fiscal funcionará exclusivamente nos casos em que a sua instalação seja solicitada pelos acionistas, nos termos da Lei das S.A.

Parágrafo Único - Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

CAPÍTULO VI Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Dividendos

ARTIGO 13 - O exercício social da Companhia iniciar-se-á em 1º de janeiro e encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social serão levantados um balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras exigidas de acordo com as disposições legais pertinentes.

ARTIGO 14 - Observado o disposto no presente Estatuto Social, caberá à Assembleia Geral, constituídas a reserva legal e outras reservas cuja constituição seja deliberada em Assembleia Geral, deliberar sobre a destinação dos lucros, sendo, contudo, obrigatória a distribuição anual de dividendos obrigatórios correspondentes a 0,01% (um centésimo por cento) do lucro líquido de cada exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das S.A., exceto quando a situação econômica e/ou financeira da Companhia for incompatível com tal distribuição, mediante deliberação da Assembleia Geral.

ARTIGO 15 - A Companhia poderá preparar demonstrações financeiras em períodos menores e declarar dividendos intermediários com base nos resultados apurados em tais demonstrações ou à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual levantado.

ARTIGO 16 - Observadas as disposições deste Estatuto Social, a Companhia poderá creditar ou pagar aos acionistas juros remuneratórios sobre o capital próprio. As importâncias pagas ou creditadas pela Companhia a título de juros sobre o capital próprio poderão ser imputadas ao valor do dividendo mínimo obrigatório.

CAPÍTULO VII **Liquidação**

ARTIGO 17 - A Companhia deverá entrar em liquidação nos casos previstos em lei e a Assembleia Geral deverá nomear o liquidante, determinar a sua remuneração e estabelecer o modo de liquidação, devendo o conselho fiscal funcionar durante todo o período de liquidação.

CAPÍTULO VIII **Acordo de Acionistas**

ARTIGO 18 - A Companhia observará, quando aplicável, os acordos de acionistas eventualmente arquivados em sua sede, na forma do artigo 118 da Lei das S.A., sendo expressamente vedado (i) ao presidente das Assembleias Gerais acatar declaração de voto que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado em acordos de acionistas devidamente arquivados na sede social da Companhia, e (ii) à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em acordo de acionistas devidamente arquivado na sede social da Companhia.

CAPÍTULO IX **Foro**

ARTIGO 19 - Fica eleito o foro da Comarca de Vitória, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Estatuto Social, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.”

5. **ENCERRAMENTO**: E por estarem assim justos e acertados, nada mais havendo a tratar, a Presidente declarou encerrados os trabalhos e suspendeu a assembleia pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelos presentes. Acionistas presentes: **MARIA CAETANA CINTRA SANTOS, GUSTAVO CARVALHO REIS, JOÃO PEDRO SANTOS BITTENCOURT e RICARDO ZITELMANN SANTOS DE OLIVA.**

Confere com a original lavrada em livro próprio.

[Restante da página intencionalmente em branco. Assinaturas na página seguinte.]

[Página de assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Constituição da BAY PROPERTIES VIX ARMAZENAGEM S.A., realizada em 05 de julho de 2024]

Mesa:

MARIA CAETANA CINTRA SANTOS
Presidente

GUSTAVO CARVALHO REIS
Secretário

Acionistas:

MARIA CAETANA CINTRA SANTOS

GUSTAVO CARVALHO REIS

JOÃO PEDRO SANTOS BITTENCOURT

RICARDO ZITELMANN SANTOS DE OLIVA

Visto do Advogado:

Ricardo Zitelmann Santos de Oliva
OAB/SP nº 317.232

Anexo I

Ata da Assembleia Geral de Constituição da BAY PROPERTIES VIX ARMAZENAGEM S.A.,
realizada em 05 de julho de 2024

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES
BAY PROPERTIES VIX ARMAZENAGEM S.A.**

MARIA CAETANA CINTRA SANTOS, brasileira, divorciada, Procuradora da República, inscrita no CPF sob o nº 027.850.485-04, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº 699.974 - SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Bráulio Xavier, nº 60, Corredor da Vitória, CEP 40.081-400, Salvador/BA, subscreve 309 (trezentas e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação, totalizando o valor de R\$ 309,00 (trezentos e nove reais), totalmente subscrito e integralizado, nesta data, em moeda corrente nacional.

Vitória/ES, 05 de julho de 2024.

MARIA CAETANA CINTRA SANTOS
Subscritora

MARIA CAETANA CINTRA SANTOS
Presidente

GUSTAVO CARVALHO REIS
Secretário

Anexo II

Ata da Assembleia Geral de Constituição da BAY PROPERTIES VIX ARMAZENAGEM S.A.,
realizada em 05 de julho de 2024

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES
BAY PROPERTIES VIX ARMAZENAGEM S.A.**

JOÃO PEDRO SANTOS BITTENCOURT, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, administrador de empresas, inscrito no CPF sob o nº 759.188.625-87, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 05.694.958-81 - SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Bráulio Xavier, nº 60, Corredor da Vitória, CEP 40.081-400, Salvador/BA, subscreve 308 (trezentas e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação, totalizando o valor de R\$ 308,00 (trezentos e oito reais), totalmente subscrito e integralizado, nesta data, em moeda corrente nacional.

Vitória/ES, 05 de julho de 2024.

JOÃO PEDRO SANTOS BITTENCOURT
Subscritor

MARIA CAETANA CINTRA SANTOS
Presidente

GUSTAVO CARVALHO REIS
Secretário

Anexo III

Ata da Assembleia Geral de Constituição da BAY PROPERTIES VIX ARMAZENAGEM S.A.,
realizada em 05 de julho de 2024

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES
BAY PROPERTIES VIX ARMAZENAGEM S.A.**

RICARDO ZITELMANN SANTOS DE OLIVA, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, advogado, inscrito no CPF sob o nº 018.972.795-07, inscrito na OAB-SP sob o nº 317.232, residente e domiciliado na Rua Bráulio Xavier, nº 60, Corredor da Vitória, CEP 40.081-400, Salvador/BA, subscreve 308 (trezentas e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação, totalizando o valor de R\$ 308,00 (trezentos e oito reais), totalmente subscrito e integralizado, nesta data, em moeda corrente nacional.

Vitória/ES, 05 de julho de 2024.

RICARDO ZITELMANN SANTOS DE OLIVA
Subscritor

MARIA CAETANA CINTRA SANTOS
Presidente

GUSTAVO CARVALHO REIS
Secretário

Anexo IV

Ata da Assembleia Geral de Constituição da BAY PROPERTIES VIX ARMAZENAGEM S.A.,
realizada em 05 de julho de 2024

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES
BAY PROPERTIES VIX ARMAZENAGEM S.A.**

GUSTAVO CARVALHO REIS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, inscrito no CPF nº 812.888.165-53, portador da CNH nº 01694219543 – emitida pelo DETRAN/SP, residente e domiciliado na Rua Pedro Avancine, nº 363, Apt. 44-E, Jardim Panorama, CEP: 05.679-160, São Paulo/SP, subscreve 75 (setenta e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço total de emissão de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado, nesta data, em moeda corrente nacional.

Vitória/ES, 05 de julho de 2024.

GUSTAVO CARVALHO REIS
Subscritor

MARIA CAETANA CINTRA SANTOS
Presidente

GUSTAVO CARVALHO REIS
Secretário

Anexo V

Ata da Assembleia Geral de Constituição da BAY PROPERTIES VIX ARMAZENAGEM S.A.,
realizada em 05 de julho de 2024

BAY PROPERTIES VIX ARMAZENAGEM S.A.**TERMO DE POSSE**

Neste ato, **GUSTAVO CARVALHO REIS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, inscrito no CPF nº 812.888.165-53, portador da CNH nº 01694219543 – emitida pelo DETRAN/SP, residente e domiciliado na Rua Pedro Avancine, nº 363, Apt. 44-E, Jardim Panorama, CEP: 05.679-160, São Paulo/SP, declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da Companhia, e nem foi condenado, ou está sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, e toma posse no cargo de Diretor sem designação específica da **BAY PROPERTIES VIX ARMAZENAGEM S.A.**, para o qual foi eleito nesta data, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia. **GUSTAVO CARVALHO REIS** informa à Companhia que receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no endereço acima indicado.

Vitória/ES, 05 de julho de 2024.

GUSTAVO CARVALHO REIS
Diretor

Anexo VI

Ata da Assembleia Geral de Constituição da BAY PROPERTIES VIX ARMAZENAGEM S.A.,
realizada em 05 de julho de 2024

BAY PROPERTIES VIX ARMAZENAGEM S.A.**TERMO DE POSSE**

Neste ato, **JOÃO PEDRO SANTOS BITTENCOURT**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, administrador de empresas, inscrito no CPF sob o nº 759.188.625-87, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 05.694.958-81 - SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Bráulio Xavier, nº 60, Corredor da Vitória, CEP 40.081-400, Salvador/BA, declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da Companhia, e nem foi condenado, ou está sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, e toma posse no cargo de Diretor sem designação específica da **BAY PROPERTIES VIX ARMAZENAGEM S.A.**, para o qual foi eleito nesta data, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia. **JOÃO PEDRO SANTOS BITTENCOURT** informa à Companhia que receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no endereço acima indicado.

Vitória/ES, 05 de julho de 2024.

JOÃO PEDRO SANTOS BITTENCOURT
Diretor

Anexo VII

Ata da Assembleia Geral de Constituição da BAY PROPERTIES VIX ARMAZENAGEM S.A.,
realizada em 05 de julho de 2024

BAY PROPERTIES VIX ARMAZENAGEM S.A.**TERMO DE POSSE**

Neste ato, **RICARDO ZITELMANN SANTOS DE OLIVA**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, advogado, inscrito no CPF sob o nº 018.972.795-07, inscrito na OAB-SP sob o nº 317.232, residente e domiciliado na Rua Bráulio Xavier, nº 60, Corredor da Vitória, CEP 40.081-400, Salvador/BA, declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da Companhia, e nem foi condenado, ou está sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, e toma posse no cargo de Diretor sem designação específica da **BAY PROPERTIES VIX ARMAZENAGEM S.A.**, para o qual foi eleito nesta data, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia. **RICARDO ZITELMANN SANTOS DE OLIVA** informa à Companhia que receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no endereço acima indicado.

Vitória/ES, 05 de julho de 2024.

RICARDO ZITELMANN SANTOS DE OLIVA
Diretor



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BAY PROPERTIES VIX ARMAZENAGEM S.A. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01897279507	
02785048504	
75918862587	
81288816553	